



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 634, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do valor da remuneração de profissionais contratados em regime excepcional e temporário, estabelecido na Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item III, rubrica Médico – para urgência em emergência - plantão, e rubrica Terapeuta ocupacional (CAPS e CRI), do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

III – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Médico para urgência em emergência	15	Por plantão	R\$ 2.200,00 (24 horas) R\$ 1.650,00 (18 horas) R\$ 1.100,00 (12 horas) R\$ 550,00 (6 horas)
Terapeuta ocupacional (CAPS)	2	R\$ 1.800,00	40 horas
Terapeuta ocupacional (CRI)	2	R\$ 1.800,00	40 horas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Fica criado o cargo de educador físico para desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, programa NASF-AB, em atividade de acompanhamento e orientação profissional aos usuários do sistema, em conformidade com o quadro abaixo, que passa a integrar o Anexo I, item III, do Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017:

III – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Educador físico	02	R\$ 1.800,00	40 horas

Art. 3º. Fica alterado o item IV, rubrica Terapeuta ocupacional (programas federais), do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Terapeuta ocupacional (programas federais)	2	R\$ 1.800,00	40 horas

Art. 4º. Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica na rubrica de pessoal constante no Orçamento Geral do Município, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Parágrafo único – Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, fica ressaltado que as alterações contidas na presente Lei não acarretará elevação de despesa com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", aos 03 de setembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ